

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO Nº numeroSequencial/2024 – CBM PROCESSO Nº 202400005032172
	Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITARE a empresa [empresaVencedora] para Materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR inscrita no CNPJ sob o nº 33.638.099/0001-00, com sede na [enderecoOrgao], neste ato representado(a) por seu(a) titular, N/I.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº, com endereço

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (APH), visando o cumprimento do Termo de Cooperação nº 06/2024 e Plano de Trabalho, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e a Secretaria de Estado da Saúde, quanto a realização de ações e serviços públicos de saúde voltados ao atendimento pré-hospitalar de urgência/emergência, sob supervisão médica para a população goiana, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 do Tópico 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itensconvencedor]

Tipo de lote	Nº do Lote	Item	Descrição	Marca/modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Ampla Participação com Cota Reservada	LOTE 01	1	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho GG.		1500		
		3	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho G (Grande)		600		
		5	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho M (Média).		150		
		7	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho P (Pequeno).		150		
		9	Máscara descartável tripla confeccionada em TNT, polietileno com elásticos para ser fixado atrás da orelha. Caixa com 50 unidades.		1875		
		11	Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: EficiênciaFiltração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável		338		
TOTAL LOTE 01							
Cota Reservada para ME/EPP	LOTE 02	2	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho GG.		500		
		4	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho G (Grande)		200		
		6	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho M (Média).		50		
		8	Luva para procedimento, em 100% borracha nitrílica, sem forro, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho P (Pequeno).		50		
		10	Máscara descartável tripla confeccionada em TNT, polietileno com elásticos para ser fixado atrás da orelha. Caixa com 50 unidades.		625		
		12	Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: EficiênciaFiltração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável		112		
TOTAL LOTE 02							
		13	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, acondicionada em frasco fechado de no mínimo 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		10000		

Exclusiva ME/EPP	LOTE 03	14	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, acondicionada em frasco fechado de no mínimo 250ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		100		
		85	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 450 cm de comprimento O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses.		50		
TOTAL LOTE 03							
Ampla Participação com Cota Reservada	LOTE 04	15	Atadura de crepom, tipo 1, não estéril, medindo no mínimo 15 cm de largura x 180 cm comprimento (repouso), enrolada em si, cor natural, no mínimo 32,7 g por unidade, constituído de fios de 90 a 100% algodão cru.		32250		
		17	Atadura estéril 100% rayon de 7,5cm x 5m. Validade de 5 anos.		160		
		19	Lençol descartável com elástico confeccionado em tnt 100% polipropileno de gramatura 20. Material descartável, atóxico, embalagem com 10 unidades na cor branca, medidas 2x0,9m.		80		
TOTAL LOTE 04							
Cota Reservada para ME/EPP	LOTE 05	16	Atadura de crepom, tipo 1, não estéril, medindo no mínimo 15 cm de largura x 180 cm comprimento (repouso), enrolada em si, cor natural, no mínimo 32,7 g por unidade, constituído de fios de 90 a 100% algodão cru.		10750		
		18	Atadura estéril 100% rayon de 7,5cm x 5m. Validade de 5 anos.		53		
		20	Lençol descartável com elástico confeccionado em tnt 100% polipropileno de gramatura 20. Material descartável, atóxico, embalagem com 10 unidades na cor branca, medidas 2x0,9m.		26		
TOTAL LOTE 05							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 06	21	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em “V” com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entregal.		213		
		22	Bisturi descartável com lâmina de aço nº 15, inoxidável, estéril, atóxico, apirogênico.		102		
		23	Sugador Odontológico - Fabricado em PVC atóxico, sendo seu tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, com ponteira em PVC, macio, vazado. Pacote contendo 40 unidades.		53		
TOTAL LOTE 06							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 07	24	Compressa cirúrgica, campo operatório, descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção, na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 45 cm. Pacote com 50 unidades. Validade mínima de 5 anos.		106		
		25	Compressas de Gaze Hidrófila estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 1g por unidade, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Embaladas em pacotes com 5 unidades com peso mínimo de 5 gramas por pacote. Validade mínima de 5 anos		5500		
		26	Gaze hemostática com tira de duas camadas e dobrado em forma de Z, medindo aproximadamente 7,5cmX3,7m.		53		
		27	Cobertor térmico aluminizado, confeccionado em manta de poliéster metalizado de 23 micros, tamanho 2,10 x 1,40m. Embalagem individual.		213		
TOTAL LOTE 07							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 08	28	Bulbo para aspiração de secreções e muco, composto em borracha natural, tamanho adulto, nº 6. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.		53		
		29	Bulbo para aspiração de secreções e muco, composto em borracha natural, tamanho neonato, nº 2. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.		106		
		30	Cânula orofaríngea em PVC atóxico, transparente, inodora, colorida na base conforme o tamanho, tamanho 5cm, nº 1, cor azul		32		
		31	Cânula orofaríngea em PVC atóxico, transparente, inodora, colorida na base conforme o tamanho, tamanho 6cm, nº 2, cor preta		32		
		32	Cânula orofaríngea em PVC atóxico, transparente, inodora, colorida na base de acordo com o tamanho, tamanho 7cm, nº 3, cor branca		32		
		33	Cânula orofaríngea em PVC atóxico, transparente, inodora, colorida na base de acordo com o tamanho, tamanho 8cm, nº 4, cor verde		32		
		34	Cânula orofaríngea em PVC atóxico, transparente, inodora, colorida na base de acordo com o tamanho, tamanho 9cm, nº 5, cor amarela		32		
		35	Cânula orofaríngea em PVC atóxico, transparente, inodora, colorida na base de acordo com o tamanho, tamanho 10cm, nº 6, cor vermelha.		32		
TOTAL LOTE 08							
			Reanimador manual em silicone transparente cristal, autoclavável a 121°C, esterilizável a óxido de etileno, desmontável, com reservatório				

Exclusiva ME/EPP	LOTE 09	36	de oxigênio, máscara em silicone, e conector, com capacidade para 500ml, tamanho infantil, com bolsa para acondicionamento.		33		
		37	Reanimador manual em silicone transparente cristal, autoclavável a 121°C, esterilizável a óxido de etileno, desmontável, com reservatório de oxigênio, máscara em silicone, e conector, com capacidade para 1.600ml, tamanho adulto, com bolsa para acondicionamento.		110		
TOTAL LOTE 09							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 10	38	Máscara adulto com reservatório de oxigênio e válvula unidirecional sem reinalação, transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m.		120		
		39	Máscara infantil com reservatório de oxigênio e válvula unidirecional sem reinalação, transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m.		100		
		40	Cânula nasal com formato sobre a orelha, flexível, macia, com prong em silicone de contorno arredondado, para fixação segura e confortável. Com tubo de pvc atóxico siliconado, com 2,10m de comprimento. Conector de oxigênio tipo universal. Tamanho Adulto.		100		
		41	Cânula nasal com formato sobre a orelha, flexível, macia, com prong em silicone de contorno arredondado, para fixação segura e confortável. Com tubo de pvc atóxico siliconado, com 2,10m de comprimento. Tamanho Infantil.		50		
TOTAL LOTE 10							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 11	42	Aspirador venturi para oxigênio, com rosca de metal, frasco em vidro graduado a 500ml.		100		
		43	Umidificador de Oxigênio: Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.		100		
TOTAL LOTE 11							
Ampla Participação com Cota Reservada	LOTE 12	44	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm, permitindo uma resistência adequada ao serviço.Tamanho "PP" (fecho branco ou Lilás).		200		
		46	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho "P" (fecho branco ou azul).		200		
		48	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho "M" (fecho branco ou laranja).		200		
		50	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho "G" (fecho branco ou verde).		200		
		52	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho Infantil		120		
		54	Imobilizador de cabeça impermeável adulto/infantil composta por 03 (três) peças.		235		
TOTAL LOTE 12							
Cota Reservada para ME/EPP	LOTE 13	45	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm, permitindo uma resistência adequada ao serviço.Tamanho "PP" (fecho branco ou Lilás).		66		
		47	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho "P" (fecho branco ou azul).		66		
		49	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho "M" (fecho branco ou laranja).		66		
		51	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho "G" (fecho branco ou verde).		66		
		53	Colar cervical confeccionado em polipropileno de alta densidade com espessura mínima de 1 mm. Tamanho Infantil		40		
		55	Imobilizador de cabeça impermeável adulto/infantil composta por 03 (três) peças.		78		
TOTAL LOTE 13							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 14	56	Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 120mm, comprimento de 1200mm. Tamanho EGG (na cor amarela)		200		
		57	Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 120mm, comprimento de 1020mm. Tamanho GG (na cor amarela)		200		
		58	Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 100mm, comprimento de 860mm. Tamanho G (na cor verde)		200		
		59	ala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 90mm, comprimento de 640mm. Tamanho M (na cor laranja)		200		
		60	Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 540mm. Tamanho P (na cor azul)		150		

		61	Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 300mm. Tamanho PP (na cor lilás)		150		
TOTAL LOTE 14							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 15	62	Torniquete tático - Equipamento de uso pré-hospitalar, de aperto manual que deve fazer cessar 100% a hemorragia massiva nas extremidades dos membros superiores e inferior e deve proporcionar ao usuário a autoaplicação do objeto.		200		
		63	Bandagem Israelense - Israeli Battle Dressing (IBD) - Tamanho 6 'polegadas de largura e 70' polegadas de comprimento.		120		
TOTAL LOTE 15							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 16	64	Bolsa médica para transporte de material de emergência pré-Hospitalar, modelo mascate (com abertura de zíper total), zíper de 10 mm fabricada em lona 1200 (poliéster), a prova d'água na cor vermelha. Medidas de no mínimo 65 cm de comprimento, 30 cm de altura por 24 cm de largura.		120		
		65	Mochila de primeiros socorros: confeccionada em cordura, fundo em PVC reforçado, impermeável, resistente, com abertura total, fecho através de zíper resistente, composta por no mínimo 3 (três) bolsos externos, com divisões internas para guarda de materiais com fechamento através de zíper ou velcro, lavável, com faixas refletoras em toda extensão, excelente acabamento, medindo aproximadamente 36 x 30 x 55 cm, na cor vermelha.		120		
		66	Pasta Medicação: confeccionada em nylon rip stop, impermeável, abertura total, fecho através de zíper resistente. Internamente: com divisórias de elástico resistente, com capacidade de armazenamento de no mínimo 100 ampolas de medicamentos de tamanhos diferentes, com 02 bolsas transparentes com fixador em velcro, lavável, excelente acabamento, medindo aproximadamente 35 cm (comprimento) x 25 cm (largura) x 7 cm (profundidade), na cor preta. Com bordado eletrônico da logomarca do SIATE/ Goiás.		4		
TOTAL LOTE 16							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 17	67	Manômetro de 1 saída - Válvula reguladora para cilindro de oxigênio medicinal, com 01 (uma) saída, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm2, pressão fixa de 3, 5 kg/ cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.		50		
		68	Manômetro de 2 saídas - Válvula reguladora para cilindro de oxigênio medicinal, com 02 (duas) saídas fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 corpo da tomada dupla de nylon e niples com pino de impacto.		70		
		69	Fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 l/min fêmea para oxigênio, com corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado.		150		
TOTAL LOTE 17							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 18	70	Tesoura ponta romba - Tesoura para resgate reta, ponta romba grossa, 17cm, angulo 45 graus; em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.		200		
TOTAL LOTE 18							
Ampla Participação com Cota Reservada	LOTE 19	71	Pás Adesivas para Desfibrilador, Compatível com o Desfibrilador EasyShock TOTH. Tamanho: Adulto Marca: TOTH		41		
		73	Pás Adesivas para Desfibrilador, Compatível com o Desfibrilador EasyShock TOTH, Tamanho: Pediátrico Marca: TOTH.		19		
		75	Bateria de Lítio e Dióxido de Manganês (Li-MnO2), 3V 1500 mAh (por célula) / 15V 3000mAh (kit), 300 choques ou 6 horas de monitoração compatível com DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) TOTH EASYSHOCK STANDARD 5800		16		
TOTAL LOTE 19							
Cota Reservada para ME/EPP	LOTE 20	72	Pás Adesivas para Desfibrilador, Compatível com o Desfibrilador EasyShock TOTH, Dispositivo Original, Embalado individualmente Tamanho: Adulto Marca: TOTH		13		
		74	Pás Adesivas para Desfibrilador, Compatível com o Desfibrilador EasyShock TOTH, Dispositivo Original, Embalado individualmente Tamanho: Pediátrico Marca: TOTH.		6		
		76	Bateria de Lítio e Dióxido de Manganês (Li-MnO2), 3V 1500 mAh (por célula) / 15V 3000mAh (kit), 300 choques ou 6 horas de monitoração compatível com DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) TOTH EASYSHOCK STANDARD 5800		5		
TOTAL LOTE 20							
			Termômetro digital com medição instantânea - Termômetro digital clínico para medida de temperatura do corpo humano e objetos por infravermelho, com sensor de distância capaz de medir a temperatura				

Exclusiva ME/EPP	LOTE 21	77	em apenas 1 segundo, que detecta e avisa, através de um sinal sonoro e luminoso, a distância correta para uma medição segura e precisa, uma vez que a distância interfere diretamente no resultado da medição. Deve possuir visor de LCD (Visor de Cristal Líquido) de fácil leitura, apresentar a função de auto desligamento após 60 segundos, para garantir a durabilidade da pilha, a função memória, guardando o valor das 10 últimas medições, indicar quando apresenta bateria fraca para indicar a necessidade de troca das pilhas, deve estar em conformidade com a disposição da diretiva da CE MDD(93/42/EEC) - Especificação da Norma para Termômetro Infravermelho para Determinação Intermitente de Temperatura do Paciente (ASTME1965-98).		50		
		78	Oxímetro de dedo - O Oxímetro mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo. O oxímetro de dedo tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado, e não invasivo (sem dor), ele é leve e compacto.		50		
TOTAL LOTE 21							
Ampla Participação com Cota Reservada	LOTE 22	79	Joelheira tática para uso militar que minimize os traumas causados pelo contato prolongado dos joelhos com o solo com couraça. Tamanho único. Cor preta.		225		
		81	Joelheira articulada evo - preto carbon - (proteção) Reforçada, Trilha, Motocross, Proteção, Protetor, Joelho, Canela. Cor: Preto		225		
TOTAL LOTE 22							
Cota Reservada para ME/EPP	LOTE 23	80	Joelheira tática para uso militar que minimize os traumas causados pelo contato prolongado dos joelhos com o solo com couraça. Tamanho único. Cor preta.		75		
		82	Joelheira articulada evo - preto carbon - (proteção) Reforçada, Trilha, Motocross, Proteção, Protetor, Joelho, Canela. Cor: Preto		75		
TOTAL LOTE 23							
Exclusiva ME/EPP	LOTE 24	83	MACA DE RESGATE TÁTICO - Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; 34.8. Deverá pesar no máximo 600g; 34.9. Alça de transporte: 8 unidades; 34.10. Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; 34.11. O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; MINUTA 34.12. A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta.		30		
		84	Maca multi-dobrável desenvolvida para atender às necessidades de evacuação e resgate militar, possuindo sistema de abertura e fechamento extremamente ágil, além de ser compacta e leve, ideal para situações de emergências em combate. Dimensões padiola dobrada: 512mm x 242mm x 155mm Peso Líquido: 8,2Kg Capacidade de Carga: 250Kg		30		
TOTAL LOTE 24							
VALOR TOTAL GERAL							

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

I. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

II. O requerimento a que se refere **item I** prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

III. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado consolidado pela Administração.

IV. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

VI. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que A CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no **item I** deste instrumento, salvo na hipótese em que a CONTRATADA já houver formulado pedido de reajuste nos autos e ressaltar expressamente nos autos que não o está renunciando por ocasião do aditivo.

VII. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

VIII. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

IX. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

X. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

XI. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

I. A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 071		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1043	SAÚDE INTEGRAL
Ação	2522	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES GERIDAS PELA SES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS

II. Para emissão da nota fiscal utilizar o **CNPJ 33.638.099/0001-10 (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDOA garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTONa hipótese do PARÁGRAFO QUINTO acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual o superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é aquela especificada no item 4.1, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIROA CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIROComo condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTOA CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da CORPO DE BOMBEIROS MILITAR através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
 - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
 - b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
 - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

- XII.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII.** demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VIII. Fraudar a licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

PARÁGRAFO QUINTO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIROo conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIROaaberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTOa aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIROA CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDOAs comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIROApós a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTOO Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMOO gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 doDecreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIROA CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDOOnstatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIROão havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTOHavendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRONas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIROA CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR - CORONEL QOC BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]
Representante da Contratada